

Câmara Municipal de Matosinhos
Plano de Emergência Externo
REPSOL

MAIO 2011

1 Enquadramento Geral do Plano

1.1 Introdução

Em 1992 foi elaborado um Plano de Emergência Externo (PEE) para o Complexo Industrial do Concelho de Matosinhos. A entrada em vigor da Directiva Seveso II, em 2001, originou a profunda revisão e reestruturação do referido Plano, subdividindo-o, devido a diversos factores, nomeadamente a localização geográfica dos núcleos industriais, por sete PEE's: BP Matosinhos, CEPSA, GALP, Parque de Gás Almeiriga, Petrogal, Repsol e Terminal Petrolífero de Leixões.

O presente PEE focaliza as suas linhas de orientação na prevenção e minimização dos efeitos provocados por acidentes graves resultantes da actividade da unidade da **REPSOL PORTUGUESA, SA**.

Esta instalação está abrangida pelo Decreto-Lei n.º 254/2007 de 12 de Julho que tem por objecto a prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para o Homem e para o Ambiente.

Assim, o Plano de Emergência Externo da **REPSOL PORTUGUESA** adiante designado PEE – REPSOL, enquadra-se na classificação de *Plano de Emergência Especial*, incorporando os aspectos específicos dos riscos industriais graves envolvendo substâncias perigosas da instalação mencionada, as vulnerabilidades das populações, as medidas de protecção e as entidades e meios concretos na área territorial passível de ser afectada.

O Presidente da Câmara Municipal, enquanto responsável Municipal de Protecção Civil, é o Director do PEE – REPSOL. Esta função encontra-se por delegação de competências atribuída à Vereadora da Protecção Civil.

1.1.1 Identificação

– Endereço:

REPSOL PORTUGUESA, SA.

Avenida Afonso Henriques, 1545

4455 - 506 Matosinhos

Concelho de Matosinhos

Distrito do Porto

1.1.2 Descrição da instalação

A instalação de Armazenagem de combustíveis de Matosinhos é uma instalação de armazenagem e expedição de combustíveis líquidos (rodoviários) derivados do petróleo e de gases de petróleo liquefeitos, com capacidade total de 61000m³. Nesta instalação também se efectua enchimento de taras e carros cisterna com gases de petróleo liquefeitos para expedição e comercialização.

Esta instalação compreende uma zona de armazenagem, circuitos de movimentação de produtos e locais de expedição, uma zona de enchimento e armazenagem de garrafas de GPL e diversos edifícios de apoio.

1.1.3 Principais substâncias perigosas

Os principais produtos que se movimentam nestas instalações são:

- Propano líquido;
- Butano;
- Gasolina;
- Gasoleo;
- Aditivo de Gasolina;
- Aditivo de Gasoleo;
- Odorizante.

1.1.4 Descrição sumária dos principais acidentes graves

A presença desta Indústria, constitui um risco que desde cedo começou a ser equacionado.

Os perigos resultantes da sua presença estão directamente relacionados com a quantidade e características químicas, físicas e toxicológicas dos produtos armazenados e processados.

Da análise destes produtos evidenciam-se alguns que, pelas suas características e atendendo também à sua distância das zonas habitadas podem, em caso de acidente na REPSOL, ter impacto adverso na população e como tal exigir medidas de emergência junto desta.

Os riscos resultantes para a população podem ser caracterizados em duas situações tipo:

- Fuga de gás/vapor
- Fuga de líquido
- Nuvem inflamável
- Incêndio de charco

1.2 Âmbito de aplicação

O Plano Emergência Externo da Repsol é um plano de aplicação à envolvente da referida empresa, focalizando todas as suas linhas de orientação na prevenção e minimização dos efeitos provocados pelos riscos de acidentes graves desta instalação, que possam ocorrer na freguesia e município de Matosinhos.

O Plano Emergência Externa da Repsol é um plano especial, devidamente articulado com o Plano de Emergência Municipal, focalizando todas as suas linhas de orientação na prevenção e minimização dos efeitos provocados pelos riscos de acidentes graves desta instalação que possam ocorrer no município de Matosinhos.

Os produtos perigosos existentes na instalação encontram-se descritos no anexo J, bem como as respectivas fichas de segurança. No anexo A encontra-se para apresentação das plantas da instalação relevantes em termos da resposta a emergências, cartografia de risco e toda a restantes cartografia considerada necessária. No anexo B são apresentados os meios humanos e materiais existentes na Repsol e os meios ao dispor do SMPC.

1.3 Objectivos

1.3.1 Objectivos gerais

O presente PEE tem como objectivos gerais:

- Providenciar, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave envolvendo substâncias perigosas;
- Definir as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil;
- Definir a unidade de direcção, coordenação e comando das acções a desenvolver;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave envolvendo substâncias perigosas;
- Coordenar e sistematizar as acções e recursos de apoio, necessários à execução do plano de emergência externo;

- Circunscrever e controlar os incidentes de modo a minimizar os seus efeitos e a limitar os danos no homem, no ambiente e nos bens.

1.3.2 Objectivos específicos

- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves;
- Providenciar, através da comunicação e de uma resposta concertada entre o operador do estabelecimento e o serviço municipal de protecção civil, o rápido aviso às populações para acidentes graves envolvendo matérias perigosas ou acidentes não controlados que poderão levar a um acidente grave;
- Promover a informação das populações através de acções de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de auto-protecção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

1.4 Enquadramento legal

A actividade da Protecção Civil Municipal e as diversas actividades desenvolvidas neste âmbito são enquadradas normativamente pelos seguintes diplomas de âmbito geral:

- Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil: **Resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil nº 25/2008 de 18 Julho**;
- Lei que Define o Enquadramento Institucional e Operacional da Protecção Civil no Âmbito Municipal: **Lei nº 65/2007 de 12 Novembro**;
- Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro: **Decreto-Lei nº 134/2006 de 25 Julho**;
- Lei de Bases da Protecção Civil: **Lei nº 27/2006 de 03 Julho**.

Ao nível legislativo específico, temos a seguinte legislação:

- Regime de Prevenção de Acidentes Graves que envolvam Substâncias Perigosas: **Decreto-Lei nº 254/2007 de 12 de Julho, que transporta para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 96/82/CE, do Conselho, com a redação dada pela Directiva n.º 2003/105/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho (vulgo Directiva “SEVESOII”)**;

- Regulamento para a notificação de substâncias químicas e para a classificação, embalagem e rotulagem de substâncias perigosas: **Portaria n.º 732-A/96 de 11 de Setembro.**

Uma referência mais exaustiva e permanentemente actualizada da legislação sobre Protecção Civil pode ser consultada no sítio on-line da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) (<http://www.proteccaocivil.pt/>).

1.5 Antecedentes do processo de planeamento

Em 1992 foi elaborado um Plano de Emergência Externo (PEE) para o Complexo Industrial do Concelho de Matosinhos. Com a entrada em vigor da Directiva Seveso II em 2001 originou a profunda revisão e reestruturação do referido Plano, subdividindo-o, devido a diversos factores, nomeadamente a localização geográfica dos núcleos industriais, por seis PEE: BP Matosinhos, CEPSA, GALP – Parque de Armazenamento do Real, GALP - Parque de Gás Almeiriga, Petrogal e Repsol.

Assim e considerando o atrás descrito, bem como a análise dos documentos oficiais do município em material de Protecção Civil, concluímos que este plano não tem antecedentes.

A consulta Pública decorreu no período compreendido entre 15 de Março a 15 de Abril de 2011.

O parecer de aprovação da Comissão Municipal de Protecção Civil foi emitido a 8 de Janeiro de 2011.

O Plano de Emergência Externo é revisto, no mínimo, bianualmente.

Em complemento, sempre que ocorra uma alteração substancial nas instalações da Repsol e, conseqüentemente, o operador entregue à Câmara Municipal de Matosinhos uma revisão / actualização do documento “Informações para a elaboração do PEE”, o SMPC procede à revisão do Plano de Emergência Externo em conformidade num prazo máximo de 120 dias.

A aprovação do PEE (a primeira versão, bem como as actualizações / revisões) segue cronologicamente as seguintes fases:

1. Consulta pública das partes não reservadas do Plano (todas as partes excepto Capítulo 4, secções I e II que são de acesso reservado);
2. Parecer prévio da Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC);

3. Parecer prévio da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC): parecer positivo resulta na passagem à fase seguinte; parecer negativo significa na alteração do PEE e no reinício das fases de aprovação.
4. Apreciação e aprovação da Comissão Nacional de Protecção Civil (CNPC): apreciação positiva resulta na Aprovação do PEE e na sua publicação em Diário da República da respectiva deliberação de aprovação; apreciação negativa significa a alteração do PEE e o reinício das fases de aprovação.
5. Publicação da deliberação em Diário da República.

1.6 Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território

A elaboração do presente PEE foi efectuado de acordo com as directrizes do Plano Director Municipal (PDM) de Matosinhos, quer ao nível da identificação de riscos e vulnerabilidades e da harmonização de bases cartográficas, como ao nível da estrutura demográfica e das actividades económicas do concelho de Matosinhos.

1.6.1 Plano Director Municipal

O PDM é o Instrumento de Gestão do Território (IGT) que estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial, a política municipal de ordenamento do território e de urbanismo e as demais políticas urbanas, integra e articula as orientações estabelecidas pelos instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional e regional e estabelece o modelo de organização espacial do território municipal (Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro que republica o Decreto -Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro).

No artigo 85º relativo ao conteúdo material referida a necessidade de identificação de riscos e de articulação com os planos de emergência de protecção civil e passamos a citar:

“(...) n) A identificação de condicionantes, designadamente reservas e zonas de protecção, bem como das necessárias à concretização dos planos de protecção civil de carácter permanente;

o) As condições de actuação sobre áreas críticas, situações de emergência ou de excepção, bem como sobre áreas degradadas em geral; (...)”.

Assim, e com base na articulação e compaginabilidade entre o PDM e o PMEPC este plano, assegura esse enquadramento. Esta articulação é assegurada através da identificação de perigos, vulnerabilidades e riscos, com recurso aos mesmos critérios e com base nos mesmos elementos cartográficos.

1.6.2 Plano Municipal de Emergência e Protecção Civil de Matosinhos (PMEPC-M)

Este plano articular-se-á com o PMEPC-M com base numa estreita sinergia com a Carta de Riscos, de onde se retirou importante informação sobre as áreas de maior vulnerabilidade, dando resposta ao estipulado no n.º 1 do artigo 19º do DL 254/2007.

1.6.3 Plano Emergência Interno da Repsol

O PEE foi elaborado com base nos documentos fornecidos pela Repsol (PEI), contendo informações necessárias à sua elaboração conforme previsto na legislação em vigor.

Foi ainda considerado o enquadramento com o Plano de Emergência Interno da Repsol que se encontra aprovado pela Agência Portuguesa do Ambiente.

1.7 Activação do PEE

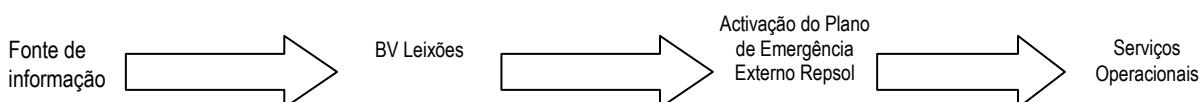
Com a activação do PEE da Repsol pretende-se assegurar a colaboração entre as diversas entidades intervenientes, de forma a agilizar os meios e recursos necessários, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Plano.

1.7.1 Competência para a activação do PEE

Nos termos do n.º 2 do artigo 40º, conjugado com o n.º 2 do artigo 38º, da Lei de Bases de Protecção Civil e tal como disposto no n.º 3 do artigo 3º da Lei n.º 65/2007, a competência para activação do PEE é da Comissão Municipal de Protecção Civil de Matosinhos.

Em Matosinhos a CMPC, que é convocada e presidida pela autoridade política municipal, ou seja o Presidente da Câmara Municipal.

Aquando da Activação do PEE, o desencadeamento do Plano de Emergência Externo Repsol efectua-se da seguinte forma:



Nas situações em que a natureza do acidente grave o justifique, e por razões de celeridade do processo, o plano poderá ser activado por um número reduzido de elementos da CMPC, designadamente o Presidente da Câmara ou no seu impedimento a Veradora da protecção Civil, o Comandante Operacional Municipal, o Comandante dos Bombeiros

Voluntários de Leixões e o Comandante da PSP. A deliberação tomada pela referida comissão será posteriormente ratificada pela CMPC.

A publicitação da activação do plano deverá ser feito, através de comunicado escrito, pelos seguintes mecanismos:

- Site de C.M. Matosinhos (www.cm-matosinhos.pt);
- Órgãos de comunicação social: Rádio Club de Matosinhos
- Editais (juntas de freguesia e locais de estilo).

Aquando da Desactivação do PEE, este deverá ser feito pelos mesmos mecanismos referidos anteriormente.

É também da responsabilidade da CMPC a declaração da desativação do plano.

1.7.2 Critérios para activação do PEE da Repsol

Para a situação específica dos acidentes industriais, os níveis de emergência da Repsol estão definidos da seguinte forma:

a) Em função do impacto exterior da Repsol:

- **CATEGORIA 1** - Acidentes que se preveja que tenham como única consequência, danos materiais na instalação acidentada. Não se manifestando danos de nenhum tipo no exterior da instalação (aviso facultativo), compreende a pré-emergência ;
- **CATEGORIA 2** - Acidentes que se preveja que tenham como consequência, possíveis vítimas e danos materiais na instalação. As repercussões exteriores se limitam a danos leves ou efeitos adversos sobre o meio ambiente em zona limitadas (avisa o SMPC), compreende a emergência geral;
- **CATEGORIA 3** - Acidentes que se preveja que tenham como consequência, possíveis vítimas e danos materiais graves ou alterações importantes do meio ambiente em zonas extensas, no interior e ou exterior das instalações (avisa o SMPC), compreende a emergência total.

Os acidentes de **categoria 2 e 3** são considerados acidentes industriais graves e como tal, de notificação obrigatória às autoridades, nomeadamente a Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) e a APA (Agência Portuguesa Ambiente).

Considera-se que o acidente teve impacto exterior, sempre que se verifique qualquer ou pelo menos uma das seguinte situações:

- Ocorra uma acidente que ponha em risco pessoas e bens;

- Exista um risco potencial de incêndio e/ou explosão com proporções imprevisíveis, podendo ultrapassar os limites das instalações;
- Obrigue à evacuação total das Instalações e/ou ponha em risco os meios urbanos vizinhos;
- Requeira meios de auxílio exteriores.

Os acidentes passíveis de causar impacto no exterior, são:

(1) Emissão accidental de gás(es) tóxico(s) resultante da rotura de equipamento, ou de um incêndio na Repsol;

(2) Emissão de produto inflamável

Onde é armazenado petróleo e derivados de petróleo, esta infra-estrutura foi classificada no grupo 2 de nível relativo de risco, pode-se assegurar que os acontecimentos que desencadeiam fenómenos perigosos para pessoas, bens ou ambiente são:

(1) Fuga ou derrame incontrolado de materiais;

(2) Explosão posterior a uma fuga;

(3) Incêndio posterior a uma fuga;

(4) Toxicidade ou efeitos prejudiciais para o organismo ou o ambiente, depois de uma fuga e sua dispersão.

Os acidentes atrás descritos tem implicação fora do espaço do parque, no entanto o acidente pode ser passível de causar impacto no exterior através da activação de meios externos.

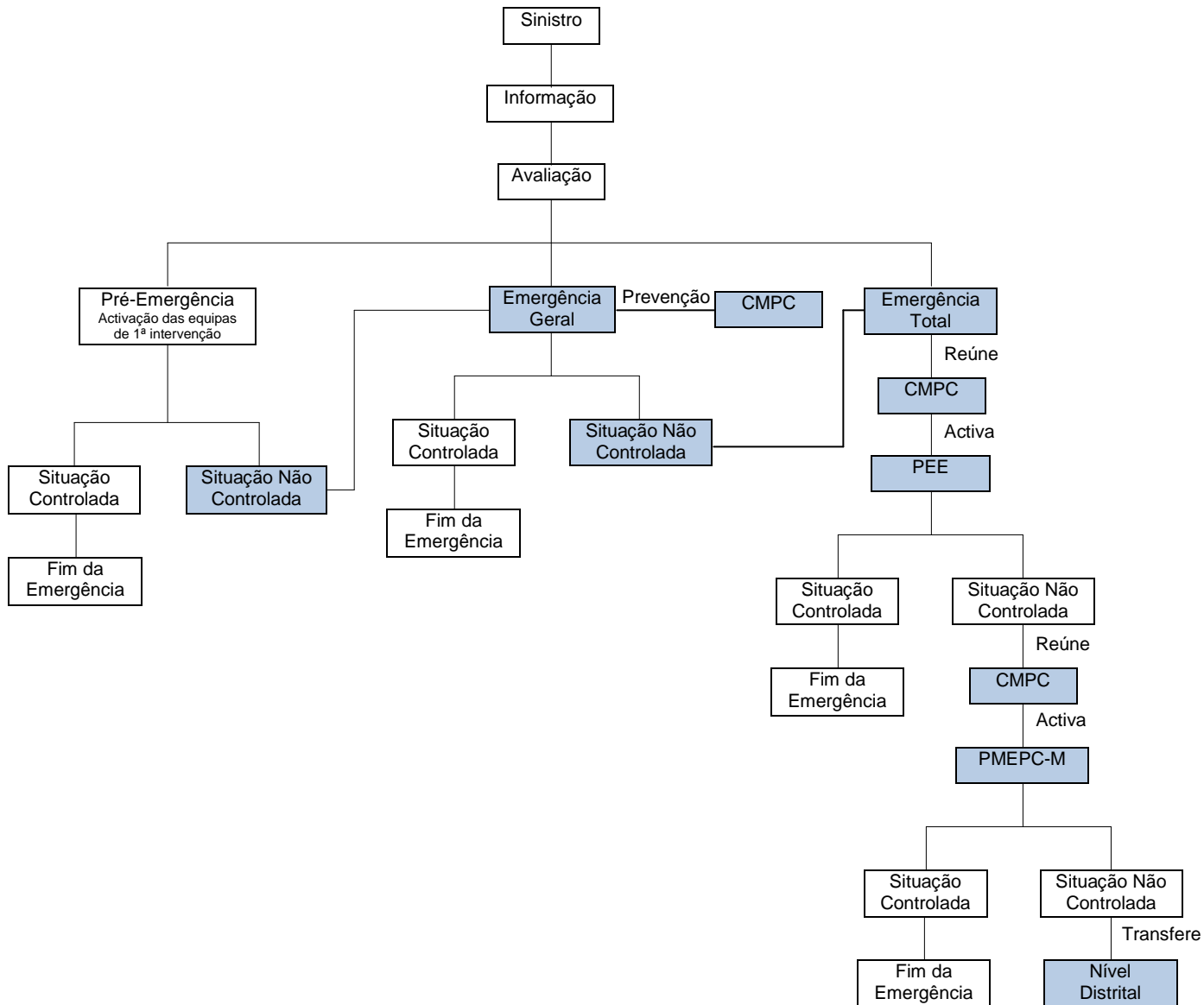
b) Níveis de emergência e toques de alarme da Repsol:

Ao **nível municipal**, existem 3 níveis de emergência de activação do Plano: pré-emergência, emergência geral e emergência total.

Os critérios para activação do plano, em cada caso, são os seguintes:

- Pré-Emergência – Activado quando exista **risco de ocorrência de acidente grave**.
- Emergência Geral – Activado quando da **evolução negativa da situação de pré-emergência**; entrada em estado de prevenção da Comissão Municipal de Protecção Civil.
- Emergência Total – Activado quando da **evolução negativa da situação de emergência geral**; activação da CMPC e activação do PEE de Matosinhos.

A eventual activação do Plano de Emergência Externo e eventual transferência para o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Matosinhos ou até para o nível Distrital é efectuada de acordo com o seguinte esquema:



Nas situações em que a natureza do acidente grave o justifique, e por razões de celeridade do processo, o plano poderá ser activado por um número reduzido de elementos da CMPC, designadamente o Presidente da Câmara ou no seu impedimento a Veradora da protecção Civil, o Comandante Operacional Municipal, o Comandante dos Bombeiros Voluntários de Leixões, INEM e o Comandante da PSP. A deliberação tomada pela referida comissão será posteriormente ratificada pela CMPC.

1.7.3 Guião operacional para acidentes na Repsol

A Repsol *comunica acidente* → Meio de comunicação: 1º Rádio / 2º Telefone comum.

Nível de activação PEE- Repsol	Fase do acidente na Repsol	SMPC	BOMBEIROS	PSP	SAÚDE
Conhecimento	Categoria 1	<ul style="list-style-type: none"> Regista o evento 	<ul style="list-style-type: none"> Regista o evento 	<ul style="list-style-type: none"> Regista o evento 	<ul style="list-style-type: none"> Regista o evento
Pré-emergência (Quase emergência)	Categoria 1	<ul style="list-style-type: none"> Regista o evento Prepara possível intervenção 	<ul style="list-style-type: none"> Regista o evento Prepara possível intervenção 	<ul style="list-style-type: none"> Regista o evento Prepara possível intervenção 	<ul style="list-style-type: none"> Regista o evento Prepara possível intervenção
Emergência geral	Categoria 2	<ul style="list-style-type: none"> Avalia a situação Assegura o conhecimento do Director do Plano e informa a CMPC para prevenção. Prepara comunicação pública. 	<ul style="list-style-type: none"> Executa as missões que lhe estão atribuídas se necessário Solicita reforços se necessários 	<ul style="list-style-type: none"> Executa as missões que lhe estão atribuídas se necessário Solicita reforços se necessários 	<ul style="list-style-type: none"> Alerta o serviço de emergência e identifica possíveis problemas de saúde junto da população Executa as missões que lhe estão atribuídas se necessário Solicita reforços se necessários
Emergência total	Categoria 3	<ul style="list-style-type: none"> Apoia na reunião da CMPC Executa a ordem de activação do PEE- Repsol e se necessário PMEPC-M Coordena o combate à Emergência Prepara a comunicação pública Avisa a população 	<ul style="list-style-type: none"> Executa as missões que lhe estão atribuídas 	<ul style="list-style-type: none"> Executa as missões que lhe estão atribuídas 	<ul style="list-style-type: none"> Executa as missões que lhe estão atribuídas
Fim de emergência		<ul style="list-style-type: none"> Apoio no rápido regresso à normalidade Elabora relatório geral 	<ul style="list-style-type: none"> Elabora relatório do acidente 	<ul style="list-style-type: none"> Elabora relatório do acidente 	<ul style="list-style-type: none"> Elabora relatório do acidente

1.8 Programa de exercícios

1.8.1 Tipologia e periodicidade

Para a realização de exercícios e treinos as atribuições do SMPC são orientadas para o desencadeamento de ordens de operações para o exercício ou treino, cuja elaboração é também sua atribuição. A realização de exercícios é extremamente importante para testar o Plano em situações controladas, permitindo que as diferentes entidades se familiarizem com o mesmo e com as suas missões numa emergência, bem como a identificação de melhoramentos a introduzir.

Entende-se que um simulacro é um ensaio do Plano no seu conjunto. Um exercício será uma actividade tendente a familiarizar as diferentes áreas de Intervenção da Repsol com os equipamentos e técnicas que se devem utilizar em caso de acidente.

Cada área de Intervenção preparará, de acordo com o Plano Anual de Actividades, Planos Anuais de Formação e Treino, de forma a garantir a operacionalidade do PEE da Repsol.

No final de cada ano, o Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) elaborará, em articulação com a Repsol, um Plano Anual de exercícios para simulação de vários cenários de acidente possíveis.

Os exercícios envolvem simulacros de situações reais, com meios para praticar as disposições deste Plano num ambiente controlado.

Constitui objectivo principal do exercício praticar e promover uma abordagem da gestão de grandes acidentes, partilhada pelas diversas entidades e para melhor compreensão das dificuldades e problemas das entidades envolvidas.

Estes exercícios, do tipo **LivEx** (Exercício de ordem Operacional com meios no terreno) e envolvendo serviços de emergência, deverão ser levados a cabo, segundo o nº 7 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 254/2007 de 12 de Julho, **não excedendo três anos**. É fundamental a participação de todos os organismos e entidades representados na CMPC.

Cada área de Intervenção testará, de acordo com o seu Plano Prévio de Intervenção, a sua preparação para um sinistro e introduzirá melhorias, de forma a garantir a operacionalidade do PEE da Repsol.

1.8.2 Requisitos para a realização dos exercícios

Na organização do exercício haverá que prever:

- Objectivos traçados para o exercício;
- A cooperação de todas as partes deve ser previamente confirmada, e os seus representantes devem participar na organização do exercício, constituída com a antecedência adequada;

- Deverá ser elaborado uma Ordem de Operações para o exercício, abordando:
 - * Desenvolvimento do exercício;
 - * Limitações físicas da área do exercício;
 - * Controlo de acessos à área do exercício;
 - * Interface entre a operação em tempo real, o local, o desenrolar e o controlo do exercício;
 - * Primeiros socorros e apoio médico para os participantes no exercício;
 - * Controlo da duração do exercício.
- A divulgação de informação para os meios de comunicação social deve ser previamente preparada, tendo em atenção o impacto que um exercício desta natureza certamente terá ao nível da opinião pública;
- Posteriormente ao exercício é realizada uma reunião de discussão do mesmo, envolvendo todas as entidades participantes;
- Os ensinamentos retirados da realização do exercício são documentados e utilizados em futuras revisões deste Plano;
- Para a realização do exercício deve reservar-se, pelo menos, um dia.

A lista de registo de exercícios encontra-se no anexo F.